

Ofício TCE/SC/SEG/ 6007/2025 v.1

Florianópolis, 15 de maio de 2025.

Ao Senhor Diretor Geral
LEONARDO LORENZETTI

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, A/C ALESC - Diretoria Geral, Centro, CEP 88020900,
Florianópolis, SC

Assunto: **Comunicação no Processo @ACO 25/80009293.**

Senhor Diretor Geral,

Comunico a V. Sa. que o Sr. Relator Conselheiro José Nei Alberton Ascari, quando do exame do Processo @ACO 25/80009293, do(a) Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, que trata de Acompanhamento da execução financeira e orçamentária da subfunção Defesa Civil programa 730 - Gestão de Riscos, ao longo dos exercícios 2025 e 2026., exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet:
<https://www.tcesc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: E3909DBA-D,
Processo: 2580009293.

Atenciosamente,

Marcelo Corrêa

Coordenador de Controle de Documentos e Processos – CCDP

Assinado eletronicamente

PROCESSO:	@ACO 25/80009293
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
INTERESSADOS:	Luiz Armando Schroeder Reis, Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
ASSUNTO:	Acompanhamento da execução financeira e orçamentária da subfunção Defesa Civil programa 730 - Gestão de Riscos, ao longo dos exercícios 2025 e 2026.
RELATOR:	José Nei Alberton Ascari
UNIDADE TÉCNICA:	Coordenadoria de Contas de Gestão II - DGE/COCG II
DECISÃO SINGULAR:	GAC/JNA - 321/2025

Trata-se de procedimento de acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Programa 730 – Gestão de Riscos, executado pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) e pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC), durante os exercícios de 2025 e 2026, em atendimento aos termos do item 2 da Decisão n. 365/2025, exarada no processo @ACO 23/80110209 (fl. 2).

Inicialmente, a Diretoria de Contas de Gestão (DGE) fez um levantamento dos dados orçamentários referentes ao exercício 2025 vinculados à subfunção “defesa civil” e, após consulta realizada em 05/05/2025 no Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina¹, verificou que o percentual de execução orçamentária do Programa 730 – Gestão de Riscos, no 1º quadrimestre de 2025, foi de 12,76%, conforme tabela a seguir (fl. 6 do Relatório n. DGE-235/2025):

Tabela 01 – execução orçamentária no programa 730 – Gestão de Riscos no 1º quadrimestre de 2025

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR LIQUIDADADO	PERCENTUAL EXECUTADO
Secretaria de Estado da Proteção e defesa Civil (SDC)	R\$ 51.490.796,80	R\$ 5.151.175,39	10,00%
Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC)	R\$ 167.444.778,00	R\$ 22.778.108,07	13,60%
Total	R\$ 218.935.574,80	R\$ 27.929.283,46	12,76%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do portal da transparência do executivo estadual.

¹ <https://www.transparencia.sc.gov.br/>

A análise da DGE evidenciou uma pequena evolução em relação ao 1º quadrimestre de 2024, período em que o percentual de execução orçamentária foi de 10,15%.

Na sequência, a Área Técnica procedeu à análise detalhada das despesas, por subação, do percentual de execução do referido programa no 1º quadrimestre de 2025, demonstrada na Tabela 2 de seu relatório. Constatou, então, o baixo percentual de execução orçamentária das ações relacionadas à “Operação, manutenção e conservação de barragens” e “Construção, ampliação e reforma de barragens”, que, até o final do mês de abril, possui o valor total liquidado de R\$ 360.492,91, correspondendo a 1,13% da dotação atualizada.

Já as subações “Educação continuada em proteção e defesa civil” e “Gestão do programa Defesa Civil na Escola” ainda não possuem valores liquidados neste 1º quadrimestre de 2025. Verificou a DGE, entretanto, um avanço na subação “Ampliação modernização e melhoria da rede de monitoramento e alerta”, com valores liquidados (executados) que correspondem a 33,24% da quantia orçada para o exercício de 2025, superando a quantia orçada (e não executada) para todo o exercício de 2024.

Como ressaltou a Diretoria Técnica, a realização de ações preventivas relacionadas a eventos climáticos extremos é essencial para mitigar as consequências que esses fenômenos podem causar, não apenas salvando vidas, mas também reduzindo significativamente os custos associados a desastres.

Em razão disso, acolho a proposição da DGE no sentido de dar continuidade ao monitoramento determinado no item 2 da Decisão n. 365/2025, bem como dar ciência à Assembleia Legislativa de Santa Catarina e à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, dispensada a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC) neste momento, tendo em vista sua manifestação acerca dos relatórios técnicos produzidos nos autos do processo @ACO 23/80110209 (Parecer n. MPC/CF/228/2025 - fls. 204-209).

Diante do exposto, **decido**:

1. Conhecer do Relatório n. DGE-235/2025, elaborado em atendimento ao item 2 da Decisão n. 365/2025, proferida no processo @ACO 23/80110209;

2. Dar ciência desta Decisão e do Relatório n. DGE-235/2025 à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) e à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC);

3. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Contas de Gestão (DGE) a fim de elaborar relatório de acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Programa 730 – Gestão de Riscos, executado pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) e pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC), no 2º quadrimestre de 2025.

Florianópolis, 9 de maio de 2025.

Gerson dos Santos Sicca
Relator (Portaria n. TC-0110/2025)